

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO OTHON SÉRVULO DE VASCONCELLOS

ORGANIZAÇÃO

Planos de reorganização dos Órgãos da Administração Civil do Governo Federal Americano

A "Revista do Serviço Público" inicia, com a Mensagem de 13 de março último do Presidente Truman, a publicação, em seus detalhes, dos planos referentes à reforma do Serviço Civil Americano, conforme a proposta da "Commission on Organization of the Executive Branch of the Government" de que resultou o Reorganization Act de 1949. O objetivo da divulgação dos planos em causa é transmitir aos estudiosos dos problemas de administração pública em geral o conhecimento das soluções para os mesmos concebidos e os esclarecimentos relativos a sua natureza e vulto, dando publicidade ao mesmo tempo aos trabalhos nesse sentido realizados no estrangeiro na medida de nossas possibilidades.

Publicou anteriormente a Revista o sumário do relatório da comissão acima citada, inclusive, em suas linhas gerais, os projetos de reforma por ela alvitados. Ficaria, porém, incompleto esse subsídio ao estudo da matéria em foco se não empreendêssemos a divulgação dos resultados e conseqüências de suas proposições ao Executivo e, posteriormente, ao Congresso dos Estados Unidos. Por isso, fizemos traduzir e publicaremos em série os 21 planos de reorganização elaborados pela Comissão Hoover, na forma em que foram os mesmos encaminhados, com as indispensáveis mensagens presidenciais, à Câmara dos Representantes. Aguardamos, porém, para posterior publicação, o envio ao legislativo americano e a necessária aprovação final das restantes partes da obra de reforma até o momento em mãos do Executivo.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS
DA AMÉRICA DO NORTE

(Ao Congresso dos Estados Unidos)

Encaminho, hoje, ao Congresso, 21 planos de reorganização dos órgãos do Poder Executivo.

Estes planos foram elaborados de acôrdo com o disposto no *Reorganization Act* de 1949, cada um deles acompanhado pela mensagem exigida pela lei.

Devemos a capacidade para apresentar as recomendações inclusas, em grande parte, ao relevante trabalho da *Commission on Organization of the Executive Branch of the Government*. Os planos que estou encaminhando visam, todos êles, à adoção, na prática, das sugestões da referida *Commission* ou à aplicação de princípios enunciados pela mesma em seu relatório.

Postos em vigor êstes planos, teremos executado quase a metade do total proposto.

Espero, porém, encaminhar ao Congresso, ainda na presente legislatura, outros planos mais, a fim de pôr em prática outras recomendações da Comissão.

Os 21 planos que hoje encaminho ao Legislativo visam alcançar os seguintes propósitos:

Os planos de 1 a 6 transferem aos chefes supremos de cinco Departamentos as funções e atribuições atualmente investidas, por lei, em autoridades subordinadas. Os seis Departamentos afetados são: Tesouro, Justiça, Exterior, Agricultura, Comércio e Trabalho.

Os planos de 7 a 13 atribuem as responsabilidades pelas atividades burocráticas de sete conselhos e comissões reguladoras aos respectivos presidentes e não, coletivamente, a todos os seus membros. Os órgãos afetados são: *Interstate Commerce Commission*, *Federal Trade Commission*, *Federal Power Commission*, *Securities and Exchange Commission*, *Federal Communications Commission*, *National Labor Relations Board* e *Civil Aeronautics Board*.

Os planos 14 e 19 transferem de dois órgãos da administração, para o Departamento do Trabalho duas funções.

Os planos de 15 a 18 e o plano 20 transferem certas funções da *General Services Administration* para outros órgãos e também dêstes para esta unidade, tendo em vista enquadrá-la devidamente, unidade esta que foi criada no último ano.

O plano 21 transfere as funções da *Maritime Commission* para o Departamento do Comércio, onde serão desempenhadas por um *Federal Maritime Board* e um *Maritime Administrator*.

Todos os 13 primeiros planos têm o mesmo objetivo: estabelecer linhas claras e diretas de autoridade e responsabilidade pela administração nos setores de atribuições do Poder Executivo. Os chefes supremos dos departamentos e os presidentes dos órgãos reguladores passarão a ser os responsáveis pela eficiência e economia da administração do governo e serão investidos de correspondente autoridade, de modo que o público, o Congresso e o Presidente da República possam responsabilizá-los pelos resultados tanto no que pesem as realizações como as despesas.

A *Commission on Organization* insistiu fortemente sobre a necessidade de estabelecimento de claras linhas de responsabilidades e autoridade. Foi esta, de fato, a primeira de suas recomendações. Os três parágrafos iniciais na primeira página da introdução a seu relatório dizem:

"Nesta parte do relatório, a *Commission on Organization of the Executive Branch of the Government* trata dos elementos essenciais de uma organização eficiente do Executivo. Sem esses elementos essenciais, tôdas as outras medidas estão fadadas a fracassar".

"O Presidente e, abaixo dêle, seus principais lugar-tenentes, os titulares dos Departamentos devem ser responsabilizados perante o povo e o Congresso pela conduta da administração.

"A responsabilidade é, porém, impossível sem autoridade — o poder de dirigir. O exercício da autoridade é impossível sem uma clara linha de comando que corra de alto a baixo e uma correspondente linha de responsabilidade, que corra em sentido contrário, de baixo para cima".

Em seu relatório sobre os órgãos reguladores, a Comissão fez da definição da responsabilidade administrativa sua principal recomendação, nos seguintes termos:

"Administração por um Executivo plural é universalmente considerada como ineficiente. Provou-se ser verdadeira esta afirmativa relativamente a essas comissões... Recomendamos que tôda a responsabilidade administrativa deve caber aos respectivos presidentes".

Por meio desses planos, a autoridade investida por lei em servidores de níveis subordinados é transferida para os chefes supremos dos Departamentos.

No caso dos Departamentos de Estado e dos Correios, autoridade comparável foi conferida aos respectivos chefes supremos por medidas legislativas e reorganizadoras postas em vigor no ano passado.

Outra feição dos planos departamentais é a criação pelos mesmos de *Administrative Assistant Secretaries* em cada um desses seis Departamentos. Esses cargos são criados a fim de promover a prestação de assistência de nível superior a cada chefe supremo de Departamento relativamente ao cumprimento de seus pesados encargos de admi-

nistração geral, cujas responsabilidades são de gabinete. Esses cargos se enquadram no setor classificado de pessoal do serviço civil para que, assim, haja continuidade no cargo e recrutamento de pessoas possuidoras de grande experiência nas funções especializadas de administração.

Relativamente aos órgãos reguladores, os planos estabelecem distinção entre dois grupos de funções necessárias a sua boa conduta.

Um grupo abrange os aspectos substantivos da regulamentação, isto é, a definição das diretrizes, a formulação e estabelecimento das normas de ação e a solução dos casos submetidos a seu julgamento. Tôdas estas funções ficam a cargo do conselho ou comissão como órgão colegiado. O outro grupo de funções compreende a direção das atividades diárias e a administração interna da complexa organização que as comissões requerem. Essas responsabilidades são transferidas para o presidente dos órgãos o qual delas se desobrigará de acôrdo com as diretrizes que a comissão possa estabelecer. O Presidente será designado, dentre os membros da comissão, pelo Presidente da República.

No plano n.º 12, centraliza-se mais uma vez a responsabilidade na *National Labor Relations Board*, transferindo para este órgão e para seu presidente as funções de conselheiro geral, extinguindo o cargo estatutário de igual denominação existente. Este plano porá termo à confusão que tem resultado da divisão das responsabilidades.

As modificações incorporadas nos 13 primeiros planos são fundamentais para o alentado impulso que empreendemos dar ao aumento da economia e eficiência do serviço público. Só se pode retirar o máximo benefício da reorganização e redistribuição de funções no Setor do Poder Executivo, investindo os chefes supremos dos Departamentos da autoridade necessária para dirigir e supervisionar a maquinaria desse Poder.

Os oito planos restantes visam a redistribuição de funções. Eles nos levarão além, à meta do agrupamento dos programas de governo no maior número possível de Departamentos e repartições organizados segundo o principal propósito.

A transferência das funções da *Maritime Commission* para o Departamento do Comércio por meio do Plano n.º 21 constituirá um largo passo no sentido da integração dos inúmeros programas governamentais que afetam os transportes. Esta medida, repetimos, concorda com as recomendações da *Commission on Organization of the Executive Branch*.

Por mais de uma década o Departamento citado vem se transformando no maior órgão interessado pelo transporte no setor do Governo Federal. A criação da *Civil Aeronautics Administration* dentro do mesmo foi o primeiro e principal movimento nessa direção. A transferência do *Weather Bureau* para este Departamento, baseouse, em grande parte, na importância do órgão para os transportes. Um dos planos de reorganização que encaminhei ao Congresso no ano passado transferiu o *Bureau of Public Roads* para o Depar-

tamento que, agora, com o acréscimo das funções da *Maritime Commission*, terá jurisdição sobre a principal parte das atividades executoras dos programas de governo relativos aos transportes aéreos, rodoviários e por água como também sobre a ampliação e ordenação da política que afeta o sistema de transporte do país.

O Plano n.º 21 cria no Departamento do Comércio o *Federal Maritime Board*, de três membros, e uma *Maritime Administration* subordinada a um administrador. As verbas destinadas aos subsídios e tôdas as funções reguladoras são transferidas da *Maritime Commission* existente para o novo conselho. As restantes funções da *Maritime Commission* que afetam à construção naval e a outras atividades administrativas são transferidas para o Departamento do Comércio para serem desempenhadas pela *Maritime Administration*.

O plano também dispõe sobre a nomeação de um Subsecretário de Comércio e Transporte que prestará assistência ao Secretário relativamente à direção e coordenação das atividades de transportes agora centralizados no Departamento.

Nos Planos 14 e 19, atribuem-se duas novas funções ao Departamento do Trabalho: as do *Bureau of Employee's Compensation*, para êle transferido da *Federal Security Agency*; as responsabilidades pela coordenação das atividades de execução das leis de salários e horas de trabalho, no que afetam os contratos do Governo Federal e por êle financiados. Essas duas medidas reforçam ainda mais o Departamento do Trabalho como centro de responsabilidades pelos programas governamentais que tratam do bem-estar dos empregados.

Êste objetivo é o mesmo objetivo essencial que serve de base a transferência, ocorrida no ano passado, do *Bureau of Employment Security* para o Departamento do Trabalho. Os cinco planos restantes representam uma evolução lógica das responsabilidades da nova *General Services Administration*. Dois desses planos (18 e 20) transferem ainda um maior número de responsabilidades para a referida *General Services Administration* e os outros três (15, 16 e 17) retiram desse órgão várias funções impróprias para o mesmo e que foram para êle transferidas da *Federal Works Agency* recentemente extinta.

No plano n.º 18 o *Administrator of General Services* fica investido de ampla autoridade para aquisição e controle de locais e instalações para as repartições públicas, principalmente fora do Distrito de Columbia. Assume também a responsabilidade, por força do Plano n.º 20, pela preservação e divulgação de certos documentos públicos, tais como leis e processos dos territórios no momento a cargo do Departamento de Estado, material êste que não se relaciona com a missão desse Departamento.

Os planos 15, 16 e 17 transferem da *Administration* em causa seis programas de trabalho relativos a obras públicas e assistência escolar. As atividades de obras públicas do Alaska e das

Ilhas Virgens vão, pelo plano n.º 15, para o Departamento do Interior. A assistência aos distritos escolares sobrecarregados de atividades de alçada federal e certas atividades de controle higiênico das águas são atribuídas, pelo Plano n.º 16, à *Federal Security Agency*; pelo Plano n.º 17, a apresentação de projetos de obras públicas de alçada não federal, a administração e liquidação das obras executadas por motivos de guerra são atividades transferidas para a *Housing and Home Finance Agency*.

Considerados conjuntamente com os planos de reorganização e a legislação posta em vigor em 1949, êstes 21 planos significam uma quase completa consecução dos objetivos restabelecidos pela *Commission on Organization*. Êsses objetivos são os mesmos que o Congresso visou e em busca dos quais eu tenho trabalhado no cumprimento de meus deveres de administrador responsável pela eficiência e economia do Poder Executivo.

O primeiro desses objetivos é melhorar o índice da administração superior. Durante o ano de 1949, os órgãos que integram a Presidência da República foram reagrupados, reforçada a organização interna da *Civil Service Commission* a fim de ajustá-la a sua função de orientar a administração de pessoal, centralizadas as funções de administração geral de todo o serviço público numa nova *General Services Administration*. Os planos de hoje promovem um maior aperfeiçoamento da organização do último desses órgãos.

O segundo objetivo é melhorar o padrão da administração interna dos Departamentos ou repartições não integradas na sua estrutura. As medidas administrativas ou legislativas tomadas no ano passado reforçaram a estrutura de três Departamentos — Estado, Defesa e Correios — e definiu a autoridade de direção administrativa dos chefes supremos das referidas pastas. Os planos que hoje envio estabelecem bases idênticas para a melhoria da administração interna dos seis Departamentos restantes e de sete órgãos reguladores.

O terceiro objetivo é reduzir o número de órgãos do governo e agregar funções segundo os seus principais propósitos. No setor do transporte e do trabalho fizemos progressos durante o ano de 1949. Os planos de hoje tratam de novo desses dois setores como também da efetuação de outras significativas modificações.

A reorganização e modernização do Governo jamais poderá ser considerada completa. Confio, porém, que êstes planos nos conduzirão perfeitamente pela estrada que leva a um governo responsável, mais eficiente e mais econômico.

Casa Branca, 13 de março de 1950. —
Harry S. Truman.

A seguir publicará a "Revista do Serviço Público", na íntegra, os Planos ns. 1, 2 e 3 com as respectivas mensagens presidenciais.